

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1745/79

INTERESSADO: BENEDITO EMANUEL GUIMARÃES CARDOSO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Educação Física, no Departamento de Ciências do Comportamento e Educação da FEO. de Araras

RELATOR : Cons. Henrique Gamba

PARECER CEE Nº 1587 /79 - CTG - APROVADO EM 12 / 12 /79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras indica a este Conselho o professor Benedito Emanuel Guimarães Cardoso para lecionar a disciplina Educação Física, obrigatória, no Departamento de ciências do Comportamento e Educação, no Curso de Enfermagem e Obstetrícia, na categoria de Professor I.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O pedido tem seu embasamento legal no artigo 8º da Deliberação CEE nº 8/76 que dispõe:

"Art. 8º - A aprovação concedida ao professor, pelo Conselho Estadual de Educação, será válida para a mesma disciplina em qualquer estabelecimento municipal de ensino dentro do sistema, para cursos de igual natureza .

Parágrafo único - Nestes casos, a escola comunicará ao Conselho Estadual de Educação, no prazo de 60 dias, a admissão do Professor, comprovadas a aprovação anterior e o compatibilidade de horário exigidas pelo artigo 5º desta Deliberação".

O interessado teve aprovada a sua indicação para lecionar a disciplina Educação Física no Departamento de Educação da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, pelo Parecer CEE nº 1090/74 (fls.6), que foi anexado ao processo pela Faculdade, juntamente com a grade horária que comprova a disponibilidade de tempo (fl. 6).

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Benedito Emanuel Guimarães Cardoso para lecionar ,COMO Professor I, a disciplina obrigatória Edu-

cação Física, no Departamento de Ciências do Comportamento e Educação do Curso de Enfermagem e Obstetrícia da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Araras.

São Paulo, 28 do novembro de 1979

a) Cons. Henrique Gamba - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali , Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes ~~ma~~ lavolta, Henrique Gamba, Nicolns Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/12/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto - do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 12 de dezembro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente